



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.529, de 30 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a utilização de recursos financeiros recebido à título do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos da Medida Provisória nº 753, de 19 de dezembro de 2016, que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a edição da Medida Provisória nº 753, de 19 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, para dispor sobre compartilhamento de recursos (repatriação);

Considerando que houve atraso por parte do Tesouro Nacional na emissão da ordem bancária e o consequente depósito dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando a necessidade de repasse de recursos financeiros ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT,

Decreta:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, providenciará o repasse de recursos recebidos à título do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos da Medida Provisória nº 753, de 19 de dezembro de 2016, em sua totalidade ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agrialdo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria